

## **Processo TC/005314/2021**

### **Excelentíssimo Senhor Conselheiro Relator**

Com relação ao parecer exarado pela ilustre assessora preopinante, faço a ressalva a seguir.

Parece-me relevante a informação prestada pela Origem, no tocante ao apontamento **4.1<sup>1</sup>** do Relatório Conclusivo (peça 57), no sentido de que a presente contratação fez uso do mesmo modelo de gestão anterior, em substituição ao Contrato de Gestão nº R021/2016, firmado com a O. S. IABAS, “... sendo mantidas as unidades/serviços que já se encontram sob contrato de gestão, assim como a equipe mínima de cada serviço e metas de produção, sendo que estes indicadores foram definidos pelas Áreas Técnicas de SMS, com base em documentos norteadores publicados por SMS e diretrizes do Ministério da Saúde e da própria Secretaria Municipal de Saúde” (peça 94, p. 11), assim como, nesse contexto, à ausência de estudos técnicos contemplando análise de cenários alternativos para fins de avaliação da vantajosidade, a solicitação no sentido de que a questão seja direcionada à Assessoria de Planejamento da

---

<sup>1</sup> **4.1.** A justificativa para o uso do Chamamento Público para celebração de contrato de gestão em detrimento da gestão direta dos serviços de saúde é insuficiente e frágil (subitem 3.3.2);

Chefia de Gabinete, à luz do artigo 16 do Decreto Municipal nº 59.685/2020 (peça 94, p. 05).

No mais, acompanho a conclusão do parecer precedente, no sentido da irregularidade do Edital da Chamada Pública nº 001/2021-SMS/SERMAP-CPCS, destacando, por fim, que houve a realização da sessão da Chamada Pública nº 001/2021- SMS/SERMAP-CPCS, inclusive com a homologação, adjudicação e contratação do objeto licitado à Organização Social (OS) – Sociedade Beneficente Caminho de Damasco, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº48.211.585/0001-15, de acordo com informação disponível no D.O.C. de 30/10/2021, p. 99.

É o que submeto à superior deliberação de Vossa Excelência.

São Paulo,    /    /    .

**Daniel Régis e Silva**  
Assessor Subchefe de Controle Externo  
Substituto

DRS.